



Prefeitura Municipal de Oratórios

Praça da Matriz nº 78 - Oratórios - MG - CEP: 35.439.000

LEI N.º 005/97

Autoriza a participação do município de Oratórios, Associação dos Municípios da Micro Região do Vale do Rio Piranga – AMAPI e contendo outras disposições.

A Câmara Municipal de Oratórios MG, decreta, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Acobertado pelo artigo 29 parágrafo décimo da Constituição Federal, o Prefeito Municipal fica autorizado a despende 0,8% do FPM (Fundo de Participação dos Municípios), a partir de janeiro de 1997 como forma de contribuição pela participação na AMAPI – Associação dos Municípios da Micro Região do Vale do Piranga.

Art. 2º - O Prefeito Municipal tem autorização para assinar as atas das assembléias gerais AMAPI, com os demais prefeitos associados.

Art. 3º - Tem o Banco do Brasil S/A autorização para reter das parcelas do FPM destinado ao Município, a importância referente ao pagamento das contribuições a AMAPI.

Art. 4º - A contribuição do Município destinada a AMAPI em cada exercício financeiro estará inscrita no orçamento anual, efetivando-se mediante carta autorizativa do poder executivo, para o respectivo desconto.

Art. 5º - Constitui financeiro para atender à presente Lei, a anulação total ou parcial de verbas do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Oratórios, 21 de janeiro de 1997

José Antônio Delgado
Prefeito Municipal